



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.986, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Guarabira, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Guarabira fixado em dois salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial disposto no *caput*, bem como o pagamento retroativo fica condicionado aos repasses efetuados pelo Governo Federal, conforme previsto no § 8º e §9º, do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, bem como mediante repasse de auxílio da União, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários a 05 de maio de 2022.

Guarabira, 15 de julho de 2022.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – GASP

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
GASP - 100	Agente Comunitário de Saúde	GASP - 105	R\$ 2.424,00	R\$ 2.545,20	R\$ 2.672,46	R\$ 2.806,09	R\$ 2.946,39
	Agente de Combate a Endemias	GASP - 106					